IDgeo - gleba 1: 000101377256

IDgeo - gleba 7: 000101377254

IDgeo - gleba 8: 000101377255

DIGITALIZADO
11/05/10
Ass. Marta
DVMAP

DECRETO Nº 3550, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar n.º 171 de 29, de maio de 2007, Lei 8.761, de 19 de janeiro de 2009, e Lei Federal n.º 10.257. de 10 de julho de 2001, bem como o contido no processo n.º 3.741.130-2/2009, de interesse de **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 65.700,00m² (sessenta e cinco mil setecentos metros quadrados), em contrapartida à doação dos imóveis urbanos constituídos das seguintes Glebas: **GLEBA n.º 01** com área de **41.271,00m²** (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), matriculado sob averbação de n.º04 – 19.278, **GLEBA n.º 07** – com área de **33.106,00m²** (trinta e três mil cento e seis metros quadrados), matriculado sob averbação de n.º 09 – 19.290, **GLEBA n.º 08** – com área de **57.023,00m²** (cinqüenta e sete mil e vinte e três metros quadrados) matriculado sob averbação de n.º 04 – 19.292, do cartório de Registro da 2ª circunscrição desta Comarca de Goiânia – Goiás, de propriedade de **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**

Art. 2º Em contrapartida à doação dos imóveis citado no Art. 1º, fica um crédito de coeficiente de aproveitamento adicional correspondente a 65.700m² (sessenta e cinco mil e setecentos metros quadrados), que será com a condicionante de indicação dos imóveis receptores da medida administrativa urbanística e avaliação da SEPLAM, observando os ditames legais respaldados pela Procuradoria Geral do Município, a qual efetivará o controle da utilização da medida administrativa urbanística.

Art. 3ª A aquisição do direito de utilização do índice adicional de aproveitamento, só se concretizará com a lavratura da Escritura Pública Imóveis, para fins de averbação junto à matricula dos imóveis, cujo direito de construir foi ampliado, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007.

Art. 4º Os Imóveis doados destinam-se à constituição do patrimônio ambiental com a finalidade de reconstituí-lo, além de resgatar as áreas de proteção dos cursos d' água e nascentes do território, melhorando a qualidade de vida da população e denominar-se à Área Pública Municipal – Área Verde, categorizada com bem de uso comum do povo.

Art. 5º Na elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura para os imóveis receptores da medida administrativa urbanística, deve-se atender a legislação vigente aplicável, e às exigências dos Pareceres Técnicos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAM, n.º 130/2009 e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6ª Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

0001037 7255

D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matricula com o seguinte teor:

PROC. 3741L302

GLEB 08

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

19.292
Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Goiânia, 29 de agosto de 1.980.

IMÓVEL:- Gleba nº. 8, situada na Gleba denominada "GLEBA LESTE", n/município, com a área de 5.45.17ha., ou seja, 54.517m2., com os seguintes limites:-"Começa no marco B6, cravado no canto do muro da divisa da Gleba que pertence a - família Honorato Rodrigues na margem da Avenida José Neto Carneiro; daí, pela mesma Avenida, no seu desenvolvimento natural, na distância de 45,00 metros, até o marco M1; daí, segue em reta de 127,00 metros, dividindo com a gleba de nº. 2, que pertence a Lúcia Almeida Simões de Lima, até o marco M2; daí, segue com as distâncias de 255,00 metros e 430,74 metros, confrontando com as glebas de nºs. 7 e 1, que pertencem a Vicente Arycan de Almeida e Solange Almeida da Veiga Jardim, até o Rio Meia Ponte, onde está cravado o marco M3; por este Rio abaixo, até a cerca de divisa da Gleba que pertence a Família Honorato Rodrigues; daí, por esta cerca, com o rumo de 32º32'SW. e distância de 399,65 metros, ainda confrontando com a gleba da Família de Honorato Rodrigues, até o marco B6, ponto de partida. PROPRIETÁRIOS:-VICENTE ARYCAN DE ALMEIDA, fazendeiro, portador do CPF. nº. 021.610.791- e CI. nº. 28.542-Go. e s/m., SULENE CAMPOS DE ALMEIDA, do lar, CI. nº. 159.665-SSP-Go., residentes e domiciliados n/-Capital; LAVÍNIA DE ALMEIDA RORIZ, do lar, CI. nº. 269.899-Go. e seu marido, DOMINGOS RORIZ, engenheiro, CI. nº. 2.073-D e CPF. nº. 002.633.381-34; SOLANGE ALMEIDA DA VEIGA JARDIM, do lar, CI. nº. 60.905-Go. e CPF. nº. 015.988.301-63 e seu marido o Sr. MARCONDES JÁCOMO, advogado, CI. nº. 46.381-Goiás; CRISTOVAM DE ALMEIDA, CI. nº. 71.586-Goiás, e CPF. nº. 074.396.281-97 e s/m., OLGA LUZIA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA, do lar, CI. nº. 73.389-Go.; LUCIANO DE ALMEIDA economista, CPF. nº. 197.290.901-06 e CI. nº. 105.266-Go. e s/mulher, ELIZABETH FOGARÇA DE ALMEIDA, CPF. nº. 211.837.161-68, funcionária pública, CI. nº. 124.162-Go; LÚCIA ALMEIDA SIMÕES DE LIMA, do lar, CPF. nº. 019.351.511-34 e CI. nº. 105.528-Go. e s/marido, JOSÉ SIMÕES DE LIMA, advogado, CI. nº. 39.221-Go; NOEMIA BARSI DE ALMEIDA, viúva, do lar, CI. nº. 17.561-Go. e CPF. nº.081.-510.161-91, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, conforme R-1/R-8-18.303 e R-1/R-8-18.304, d/Cartório. A Oficial:-

R-1-19.292. Goiânia, 29 de agosto de 1.980. Por Escr. Públ. de Divisão Amigável, de 15.08.80, Lº. nº. 722, fls. 109v/117, do Cartório do 1º Ofício de Notas, d/Capital, "COUBE" à Condômina, NOÊMIA BARSI DE ALMEIDA, viúva, do lar, CI. nº. 17.561-Go. e CPF. nº. 081.510.161-91, todos brasileiros, residentes e domiciliada n/Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, em sua totalidade,

Continuação da Matrícula Nº19.292

R-2-19.292: Goiânia, 24 de JUlho de 1.992. Por Escr. Públ. de C/Venda de 10.06 1.992, Lº n. 518, fls. 01/02v do Cartório do 5ºTabelionato de Notas desta Capital, a proprietária constante e qualificada no R-1-retro, VENDEU ao Sr. WILTON HONORATO RODRIGUES, brasileiro, magistado aposentado, casado com MARIA DECIA ALENCAR RODRIGUES, residente e domiciliado em Brasília-DF., CI.n.17.186-SSP/GO e CPF n. 002.537.741-87, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas ns. 19.278 e 19.290 , pelo preço de Cr$..... 165.000.000,00, pagos da seguinte forma: Cr$ 28.875.000,00 no ato; Cr$ 30.937. 500,00 no dia 30.07.92; e, 17 parcelas de Cr$ 6.187.500,00 cada uma,vencíveis a cada dia 30 dos meses subsequentes. A Oficial.

R-3-19.292: Goiânia, 27 de Dezembro de 1.995. Por Escr. Públ. de Incorporação de Imóveis ao Capital de Pessoa Jurídica, lav. no Lº n. 507, fls. 103/v109, em data de 03.06.1.994, no 5ºTabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-2-supra, sendo ela advogada, CI.n.75.961-SSP/GO. e CPF n. 330. 769.871-00, INCORPORARAM ao Patrimônio da Firma GEOPOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, com sede e foro n/Capital, à Rua Comendador Germano Roriz, n. 177, Loja 30, S. Sul, CGC/MF n. 02.328.219/00 01-40, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de CR$ 1.036.622.392,40 A Oficial.

AV-4-19.292. Goiânia, 02 de Outubro de 2007. Certifico e dou fé, que: a Empresa-Proprietária, **Geopolo Empreendimentos Imobiliários e Agro-Industriais Ltda.**, constante e qualificada no **R-3, supra,** tendo Contratado os Serviços Profissionais do Técnico em Agrimensura, **Lázaro Patrocínio Pinto,** Inscrito no CREA/TD-Go. sob o nº.: 19, conforme consta da **ART.** nº.: **00000000171540020709** (acompanhado do Reqto. c/firma reconhecidca, datado de 20.09.2007, em Cartório arquivados), para levantar e proceder o "cálculo matemático" da área do Imóvel objeto da Matrícula supra, "a partir das medidas perimetrais constantes" da mesma, foi encontrada a área de: **57.023,00m2.,** localizada dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações(atualiazadas): "Começa na divisa com a Gleba 7, na margem direita do Rio Meia Ponte, está o marco inicial 3, ponto de partida; daí, segue-se dividindo com a Gleba 7, com o azimute de 149°29'20" e distância de 100,27metros, até o marco 2-A, cravado na divisa com a Gleba 7, Gleba R-2-MAT.39.198 e Gleba 1; daí, segue-se dividindo com a Gleba 1, com o azimute de 33°24'58" e distância de 104,65metros até o marco 2-B, cravado na divisa com a Gleba 1, na margem direita do Rio Meia Ponte; daí, segue-se pelo Rio Meia Ponte abaixo pela sua margem direita tendo-se o mesmo como divisa até o marco inicial 3, ponto de partida, já descrito", que passa a fazer parte como Imóvel objeto desta Matrícula. A Oficial:

Av-5-19.292: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Quarta Alteração Contratual e Consolidação de Todas Alterações Posteriores, firmada n/Capital, em data de 22/06/2005, registrada na JUCEG sob

(continua na ficha 02)

CERTIFICO que a presente é repro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matricula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

19.292
Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Goiânia, 19 de outubro de 2009

nº 52050865790, em 19/08/2005, a proprietária constante e qualificada no R-3, retro, passou a denominar-se **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.** A Oficial.

R-6-19.292: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 22/06/2009, no Lº nº 1498, às fls. 170/174, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-3 e Av-5, retro, DOOU ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Iris Rezende Machado, brasileiro, casado, portador da CI nº 23.929-1291416-SSP/GO e CPF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Elcy Santos de Melo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 28.993 e CPF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, pelo valor total estimado de R$ 14.988.798,00. A Oficial.

Av-7-19.292: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Ítem Quarto da Escritura objeto do R-6, supra, o imóvel objeto da presente matrícula, fica categorizado como bem de uso comum do povo, incorporando-o ao patrimônio ambiental previsto no Programa Macambira/Anicuns, categorizando-o com **Área Pública Municipal**, nos termos do Parecer nº 049/2009, emitido pela AMMA; Parecer da DISPLAM/SEPLAM nº 002/2009 e Parcer nº 120/2009, do Comitê Ténico de Análise de Uso e Ocupação do Solo-SEPLAM. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matricula nº 19.292 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19,§ 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 20 de Outubro de 2009

VALOR DA CERTIDÃO 34,00
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
DATA DA RECEITA 19/10/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora

Selo de Autenticidade
CERTIDÃO/TRASLADO